DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Atos Administrativos	5
Outros atos	5
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO nº 030 de 08 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº. 1018/92 e Lei nº 2.056/10 e suas posteriores alterações,

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 008/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castilho/SP.

Considerando o Edital Nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castilho/SP.

Considerando o processo de votação ocorrido no dia 06/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulga a lista preliminar em anexo dos votos válidos de cada candidato, os votos brancos e votos em nulos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho - SP, 08 de outubro de 2019.

_____

LINDOMAR ALESSANDRO SORATO

Presidência do CONCRIAC

CONCRIAC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Getúlio Vargas, 1248, fone (018) 3741-3321 CEP 16920-000 – Castilho/SP
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. º 1.018/92

ANEXO I -
LISTA OFICIAL DA APURAÇÃO DA VOTACAO DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019

Candidatos a eleição do Conselho Tutelar de Castilho - mandato 2020 a 2023

Nome do Candidato	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 4	Seção 5	Seção 6	Total
1 - BRUNO DOS SANTOS AFONSO*(4º. LUGAR)	**22**	**28**	**21**	**28**	**25**	**12**	**136**
2 - DAYANE GOMES FORTUNATO	31	19	18	22	31	5	**126**
3 - DENISE GRACELI PEREIRA DE SOUZA	15	14	6	16	11	4	**66**
4 - EDSON MUNHOZ GARCIA	4	3	3	0	2	3	**15**
5 - GEAN RODRIGUES DE ALMEIDA	6	12	6	3	2	3	**32**
6 - GERALDO PEREIRA PINTO*(5º. LUGAR)	**16**	**20**	**22**	**34**	**30**	**12**	**134**
7 - IZABEL FERREIRA LEITE	14	9	18	18	12	3	**74**
8 - JAIR SILVA LIMA	26	18	15	20	13	4	**96**
9 - KATNARA ROCHA DOS SANTOS(KEITY)	15	11	16	17	20	5	**84**
10 - KELI REGINA DO NASCIMENTO	28	26	22	26	19	4	**125**
11 - LUCIANA ROCHA CARVALHO	20	20	19	24	19	4	**106**
12 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	23	13	18	26	25	6	**111**
13 - MARIA A. M. DA SILVA RODRIGUES (BEM)* (2º. LUGAR)	**25**	**31**	**35**	**41**	**29**	**13**	**174**
14 - MARIA ESTER DA SILVA* (1º. LUGAR)	**43**	**37**	**31**	**31**	**43**	**15**	**200**
15 - MARIA ROSINEIDE SOUZA C. ORTUNHO(NEIDE)	23	11	8	23	20	9	**94**

CONCRIAC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Getúlio Vargas, 1248, fone (018) 3741-3321 CEP 16920-000 – Castilho/SP

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. º 1.018/92

16 - MARISA GOMES DA SILVA LIMA*(3º. LUGAR)	**29**	**34**	**14**	**27**	**31**	**9**	**144**
17 - PAULO ROBERTO DA SILVA	11	16	11	17	17	3	**75**
18 - ROSA DA SILVA FERRAZ (ROSINHA)	27	24	18	20	21	8	**118**
20 - SHEILA DE CAMPOS SANTIAGO TERRA	15	17	13	17	17	3	**82**
21 - STEPHANY DA SILVA BORGES	22	18	15	19	21	9	**104**
22 - VALDENICE DE SILVA (VAL)	6	3	3	1	1	2	**16**
23 - VANESSA GRACIELE L. F. DA SILVA	22	18	18	24	23	8	**113**
24 - VANUZA DOS SANTOS A DE SOUZA	16	12	7	9	6	10	**60**
25 - WAGNER LUIZ GOMES	24	16	12	16	20	10	**98**
26 - VAGNER MORAES CAVALCANTE	14	19	10	26	19	5	**93**
27 - WALMIRO BAPTISTA DE SOUZA	7	9	7	8	6	3	**40**
VOTOS BRANCOS					3		**3**
VOTOS NULOS	8	9	9	16	3		**45**
TOTAL GERAL	**8**	**9**	**9**	**16**	**6**	**0**	**48**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Atos Administrativos

Outros atos

EDITAL Nº 11/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 10/2019 - COMUNICADO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO

MARIO GRESPAN NETO, Secretário de Educação, do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital nº 10/2019, Comunicado de Atribuição de Aulas para Professores da rede de ensino, a saber:

Onde se lê:

• 10 (dez) horas no período da manhã na EMEF Dr. Youssef Neif Kassab;

Leia-se:

• 10 (dez) horas no período da manhã na EMEF Prof. Mauro Roberto Manoel;

Castilho, 09 de outubro de 2019.

Mario Grespan Neto

Secretário de Educação

RG 5.459.134-X SSP/SP

Comunicados

Comunicado de Deferimento: 095/2019

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 201/19

Data do protocolo: 03/07/2019

Razão social: MARIA HELENA CAVALCANTE & CIA LTDA

Nome Fantasia: Drogaria Deniz Farma

CNPJ: 02.366.173/0001-53

CEVS: 351100301-477-000024-1-0 Estabelecimento

Endereço: Rua: Jose Manoel de Angelo, nº. 234, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Maria Helena Cavalcante, CPF: 078.598.028-80

Responsável Técnico: Deniz Cavalcante Silvano, CPF: 400.275.728-54

Conselho Profissional: CRF/SP 69823

Data de validade da Licença de Funcionamento: 29/08/2020

A Coordenadora de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 201/19

Defere a renovação da licença de funcionamento do estabelecimento MARIA HELENA CAVALCANTE & CIA LTDA.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Castilho, 29 de Agosto de 2019.

Comunicado de Deferimento: 096/2019

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 252/19

Data do protocolo: 29/08/2019

Razão social: FERNANDO CHEREGATI

CPF: 294.257.978-11

CEVS: 351100301-864-000001-1-6 Estabelecimento

Endereço: Avenida Samira Zahr, nº. 710, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Fernando Cheregati, CPF: 294.257.978-11

Responsável Técnico: Fernando Cheregati, CPF: 294.257.978-11

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO
Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018
www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Conselho Profissional: CRM/SP 102.079

Data de validade da Licença de Funcionamento: 02/09/2020

A Coordenadora de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 252/19,

Referente à renovação da licença de funcionamento da empresa FERNANDO CHEREGATI.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Castilho, 02 de Setembro de 2019.

Comunicado de Deferimento: 097/2019

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 251/19

Data do protocolo: 29/08/2019

Razão social: MARTINS & FIGUEIREDO SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ: 11.777.908/0002-03

CEVS: 351100301-863-000080-1-0 Estabelecimento

Endereço: Avenida Samira Zahr, nº. 710, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Rafael José Dutra Martins, CPF: 225.092.448-17

Responsável Técnico: Rafael José Dutra Martins, CPF: 225.092.448-17

Conselho Profissional: CRM/SP 126001

Data de validade da Licença de Funcionamento: 02/09/2020

A Coordenadora de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 251/19,

Referente à renovação da licença de funcionamento da empresa MARTINS & FIGUEIREDO SERVICOS MEDICOS LTDA - ME.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Castilho, 02 de Setembro de 2019.

Comunicado de Deferimento: 098/2019

Referente ao protocolo da Licença de Funcionamento Inicial

Nº. do protocolo: 275/19

Data do protocolo: 07/06/2019

Razão social: DONIZET LUIZ DE MIRANDA 11060468115

Nome Fantasia: Do gosto ao sabor

CNPJ: 29.963.347/0001-11

CEVS: 351100301-472-000087-1-0 Estabelecimento

Endereço: Rua: Tufik Abbud, nº. 21, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Donizet Luiz de Miranda CPF: 110.604.681-15

Data de validade da Licença de Funcionamento: 08/10/2020

A Coordenadora de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 275/19.

Referente à licença de funcionamento inicial da empresa DONIZET LUIZ DE MIRANDA 11060468115.

O (A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CASTILHO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Castilho, 08 de Outubro de 2019.

Comunicado de Deferimento: 099/2019

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 234/19

Data do protocolo: 08/08/2019

Razão social: TATIANE MARIA DA SILVA SANTANA - ME

Nome Fantasia: Mercadinho Rodoviário

CNPJ: 23.087.011/0001-56

CEVS: 351100301-471-000037-1-9 Estabelecimento

Endereço: Rua: Olavo Bilac, nº. 470, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Tatiane Maria da Silva Santana CPF: 300.942.368-36

Data de validade da Licença de Funcionamento: 08/10/2020

A Coordenadora de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 234/19,

Referente à renovação da licença de funcionamento da empresa TATIANE MARIA DA SILVA SANTANA - ME.

O (A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CASTILHO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Castilho, 08 de Outubro de 2019.

Comunicado de Deferimento: 100/2019

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 218/19

Data do protocolo: 22/07/2019

Razão social: RODRIGO TAKEO DOS SANTOS TSUDA - ME

Nome Fantasia: Mercado Bom preço

CNPJ: 23.482.511/0001-92

CEVS: 351100301-471-000034-1-7 Estabelecimento

Endereço: Rua: Olavo Bilac, nº. 154, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Rodrigo Takeo dos Santos Tsuda CPF: 221.802.138-24

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Data de validade da Licença de Funcionamento: 08/10/2020

A Coordenadora de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 218/19,

Referente à renovação da licença de funcionamento da empresa RODRIGO TAKEO DOS SANTOS TSUDA - ME.

O (A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CASTILHO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Castilho, 08 de Outubro de 2019.